COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.716, DE 2023

Inscreve o nome de Dom Hélder Pessoa Câmara no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria e altera a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007.

Autor: SENADO FEDERAL - FERNANDO

DUEIRE

Relatora: Deputada JANDIRA FEGHALI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, é oriundo do Senado Federal onde foi apresentado pelo nobre Senador Fernando Dueire. O objetivo é inscrever o nome de Dom Hélder Pessoa Câmara no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, bem como alterar a ementa da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007. A nova proposta de ementa incorpora o disposto no art. 1º da referida Lei, alterado em 2017, o qual denomina o livro como de Heróis e **Heroínas** da Pátria.

A matéria foi distribuída às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). A tramitação, em regime de prioridade, dá-se conforme o disposto no art. 24, II e 151, II "a" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sendo que a matéria tem caráter conclusivo.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Observe-se inicialmente, que o PL nº 3.716, de 2016, teve a deputada Roseana Sarney como relatora designada nesta Comissão de





Cultura. Seu parecer, pela aprovação, esteve em pauta, mas não foi apreciado em virtude de pedido de vistas. Deixando de ser membro desta Comissão, a matéria foi redistribuída e coube a mim a tarefa de emitir parecer ao projeto. Registro minha concordância integral para com o parecer anteriormente oferecido, o qual elogio e contemplo no presente voto.

Em 2017, por Lei de minha autoria – Lei nº 13.433, o Livro, que até então era conhecido como "Livro dos Heróis da Pátria", teve seu nome alterado para "Livro dos Heróis e **Heroínas** da Pátria". A proposição em tela corrige a ementa da lei. Embora já estivesse expressa no art. 1º da lei a referência a nossas **heroínas**, o ajuste não havia sido feito na ementa.

Em relação ao homenageado, cabe destacar que Dom Helder Câmara foi um dos fundadores da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e ficou conhecido pela sua defesa dos Direitos Humanos durante o regime militar brasileiro. Tanto assim, que dá nome à Comenda de Direitos Dom Hélder Câmara, concedida pelo Senado Federal Humanos a personalidades que tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos humanos no Brasil. E como bem lembrado no parecer da Deputada Roseana Sarney, foi o único brasileiro indicado quatro vezes para o Prêmio Nobel da Paz.

Vale registrar o que o nobre autor destacou em sua justificativa:

"Trabalhador incansável e dono de uma rara sabedoria política, ainda em 1952 Dom Hélder ajudou a criar a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, tendo atuado, inclusive, como seu secretário-geral por cerca de 12 anos. Em cenário maior, exerceu papel semelhante quando da constituição do Conselho Episcopal Latino-Americano, cuja primeira Conferência Geral, no Rio de Janeiro, ele articulou, na condição de bispo-auxiliar daquela diocese. Essas organizações vieram representar, no momento adequado, um importante papel no movimento de redemocratização dos países das Américas Central e do Sul e, até hoje, oferecem apoio relevante à luta pelas causas populares. Todavia, a fase mais marcante da vida de Dom Hélder começaria a partir de 12 de março de 1964, quando, pouco antes do golpe militar, foi nomeado pelo Vaticano Arcebispo de Olinda e Recife, cargo que exerceria até sua aposentadoria, em 1985. A ditadura iria encontrar nesse homem de físico frágil e pequenino uma das mais gigantescas fontes de crítica sensata e de oposição sistemática, e um dos mais sólidos pilares na luta do povo brasileiro pelo retorno do





Estado Democrático de Direito. Um dos seus primeiros atos à frente da Arquidiocese foi apoiar publicamente a ação católica operária em Recife. Acusado pelo governo militar de ser demagogo e comunista, Dom Hélder foi proibido de se manifestar publicamente. Teve, em toda sua vida, uma atuação marcante, destacando-se por sua posição firme contra a ditadura e por suas denúncias contra a prática de tortura no País. Suas ferramentas de luta foram a não violência, aprendida com o exemplo de Gandhi, e o uso incansável da verdade, moldada no testemunho de Jesus Cristo."

Por fim, registramos as palavras de Dom Hélder, proferidas em momentos difíceis da Nação, que mostram seu compromisso com ideias e valores independentemente de personalidades:

"Tenhamos serenidade de espírito e coragem cristã para salvar ideias justas, encarnadas em expressões que, no momento, soam quase como palavras proibidas e feias. Cultura popular; conscientização: politização; autopromoção talvez seiam nomes serem а provisoriamente esquecidos e até trocados. Mas, não podemos largar bandeiras certas pelo fato de terem andado em mãos erradas."

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3716, de 2023.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2024.

Deputada JANDIRA FEGHALI Relatora



